



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 221, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.999

“Autoriza a abertura de crédito Especial para o pagamento de indenização e dá outras providências”.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais), junto ao orçamento do presente exercício, destinado ao pagamento de indenização, relativa a uma casa de morada, localizada às margens da BR - 116, KM 610, Córrego Moreira, neste Município, de propriedade do Sr. Altazir Alves Teixeira, cuja demolição se faz necessária.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, poderão ser anuladas, de forma parcial ou total, dotações consideradas ociosas no Orçamento Anual.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, 25 de novembro de 1999.

João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL